



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

Edital PR/SE/SEST n. 01/2023, de 13 de abril de 2023.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, em conformidade com a competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/SE n. 164/2021, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e nos regulamentos do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU n. 378, de 9 de agosto de 2010, e Portaria PGR/MPU n. 192, de 30 de março de 2022, e alterações posteriores, e diante do disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU n. 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível médio (técnico profissionalizante) e nível superior (graduação), observadas as disposições constantes neste Edital.

I. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de **nível médio (técnico profissionalizante)** nas áreas de **Técnico em Edificações** e **Técnico em Informática**, e de estagiários de **nível superior (graduação)** nas áreas de **Administração, Direito, Jornalismo e Secretariado**, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Sergipe, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.
2. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco.

3. As atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, são relacionadas à área de formação.

4. São requisitos para a inscrição no processo seletivo e para a contratação para ocupar uma vaga de estágio de nível médio (técnico profissionalizante) nas áreas de Técnico em Edificações e Técnico em Informática:

4.1. **Inscrição para nível médio (técnico profissionalizante):** estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Sergipe, relacionadas no ANEXO II;

4.2. A comprovação do requisito indicado neste item far-se-á por meio da apresentação do comprovante de matrícula ou declaração atualizada de escolaridade, expedido pela Instituição de Ensino Técnico Profissionalizante conveniada, em que conste a informação de que o aluno está regularmente matriculado.

4.3. **Contratação para nível médio (técnico profissionalizante):** a) ter concluído, pelo menos, o primeiro ano do ensino médio, b) não estar no último semestre do curso.

4.4. A comprovação dos requisitos acima indicados será feita pela entrega de histórico escolar e de declaração de matrícula, conforme itens 10.3 e 10.4 do tópico VIII deste Edital.

5. São requisitos para a inscrição no processo seletivo e para a contratação para ocupar uma vaga de estágio de nível superior (graduação) nas áreas de Administração, Direito, Jornalismo e Secretariado:

5.1. **Inscrição para graduandos:** a) estar devidamente matriculado e com frequência regular em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Sergipe, relacionadas no ANEXO III; b) não estar no último semestre do curso. A comprovação dos requisitos indicados neste item far-se-á por meio da apresentação do comprovante de matrícula ou

declaração atualizada de escolaridade, expedido pela Instituição de Ensino Superior conveniada, em que conste a informação de que o aluno está regularmente matriculado;

5.2. **Para o curso de DIREITO**, serão admitidas as inscrições de candidatos que possuam média geral igual ou superior a sete e meio (7,5), sem a realização de qualquer espécie de arredondamento. A comprovação desse requisito será pela apresentação do histórico escolar ou de declaração emitida pela instituição de ensino;

5.3. **Contratação para graduandos:** a) ter concluído o 2º ano ou 4º semestre do curso quando este tiver dez ou mais semestres de duração, b) ter concluído o 3º semestre do curso quando este tiver menos de dez semestres de duração; c) ter concluído o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a seis semestres; d) ter concluído o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a quatro semestres; e) não estar no último semestre do curso;

5.4. A comprovação dos requisitos acima indicados será feita pela entrega de histórico escolar e de declaração de matrícula, conforme itens 10.3 e 10.4 do tópico VIII deste Edital.

II. SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas presencialmente **no dia 07/05/2023**, na Faculdade Pio Décimo - Campus Jabotiana, no endereço Av. Pres. Tancredo Neves, 5655 - Jabotiana, Aracaju - SE, CEP 49095-000, no seguinte horário:

1.1. De 08 às 10h - Prova Objetiva nas áreas de Técnico em Edificações e Técnico em Informática.

1.2. De 08 às 12h - Prova Objetiva e Subjetiva nas áreas de Administração, Direito, Jornalismo e Secretariado.

2. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para início da prova, munidos de documento de identidade com foto, comprovante de inscrição e caneta preta ou azul.
3. A ausência do candidato na hora designada para a realização das provas implicará em sua exclusão do processo seletivo.
4. Não será fornecido ao candidato qualquer material além do caderno de prova, cartão de respostas e rascunho de gabarito, no caso da prova objetiva, e somente folha em branco (rascunho), já contida na prova discursiva.
5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, que será único documento válido para a correção;
6. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo com sua identificação, observadas as seguintes orientações:
 - 6.1. Os campos de identificação do candidato estão localizados no cartão de respostas e são compostos por: “Inscrição”, “Nome” e “Data”.
 - 6.2. O cartão de respostas deverá ser assinado e datado pelo candidato nos campos “Nome” e “Data” localizados na parte inferior, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que assim não proceder.
 - 6.3. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.
 - 6.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
7. Não será admitida a consulta a quaisquer textos, livros, documentos, dicionários, códigos, manuais, apostilas ou similares referentes às matérias de conhecimentos gerais e específicos.

8. Os candidatos dos cursos de Administração, Direito, Secretariado e Jornalismo poderão levar consigo o seu caderno de prova objetiva e rascunho da subjetiva somente após 03 (três) horas decorridas do início.

9. Os candidatos dos cursos de Técnico em Edificações e Técnico em Informática poderão levar consigo o seu caderno de prova objetiva somente após 01h30 (uma hora e trinta minutos) decorridos do início.

10. Os cadernos de provas utilizados e não retirados pelos candidatos no dia da aplicação da prova pela PR/SE serão descartados após a publicação do resultado final do presente processo seletivo.

11. O candidato não poderá se ausentar da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

12. É vedada a identificação do candidato na Prova Subjetiva, mediante o lançamento do nome ou de quaisquer outras marcações, sob pena de exclusão do certame.

III. A RESERVA DE VAGAS

1. Ficam reservados 10% das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência** que, no momento da inscrição, declararem tal condição. É necessária a compatibilidade entre as atribuições que serão desempenhadas e a deficiência de que seja portador o candidato.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, conforme art. 4º, §11 da PORTARIA N º 378, DE 9 DE AGOSTO DE 2010, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10),

bem como à provável causa da deficiência e do qual **conste expressamente** que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e as alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou se este não contiver as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, a 21ª, a 31ª vaga e assim sucessivamente, com limite de 20%.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. Conforme a Resolução n. 217 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 15 de julho de 2020, ficam reservados 30% das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

- a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE).

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição com opção pela participação do sistema de cotas, no prazo definido neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado pela Comissão Organizadora da seleção, para a confirmação da opção de participação no concurso pelo sistema de cotas, mediante a assinatura de declaração nesse sentido. No ato da convocação, serão esclarecidos os critérios de avaliação, com base, principalmente, no fenótipo e, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra.

2.5. O candidato convocado deverá comparecer à entrevista pessoal munido de carteira de identidade original.

2.6 O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou comparecer sem documentação, ou não tiver, mesmo após recurso, sua autodeclaração confirmada pela banca de heteroidentificação será eliminado do certame, não podendo compor a lista geral de inscritos.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma que serão definidos pela Comissão Organizadora, assegurada sua participação no processo seletivo até a apreciação do recurso.

2.8. Se comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o

contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Ficam reservados 10% das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição com opção pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO VI) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos;
- d) Nos casos de os(as) candidatos(as) já serem cotistas como minoria-étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da autodeclaração acompanhada de documento que ateste ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais;
- e) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato que não assinar a declaração específica ou que, quando convocado, não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar a documentação exigida passará a compor a lista geral de inscritos.

3.3. O candidato cujo enquadramento na condição de minoria étnico-racial seja indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma que serão definidos pela Comissão Organizadora, assegurada sua participação no processo seletivo até a apreciação do recurso.

3.4. Se comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, a 30ª vaga e assim sucessivamente.

IV. A PRÉ-INSCRIÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. PRÉ-INSCRIÇÃO

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU n. 378, de 9 de agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2. O estudante interessado deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no *site* da Procuradoria da República em Sergipe, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco no período das 08 horas do dia 19/04/2023 às 23 horas do dia 25/04/2023.

1.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO IV) que tem ciência e que não se opõe ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em

observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.4. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO.

1.5. A Procuradoria da República em Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 Para confirmação da inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de envio de documentos disponibilizado no site da Procuradoria da República em Sergipe no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco, no período das 08 horas do dia 19/04/2023 às 23 horas do dia 25/04/2023, anexando os documentos abaixo relacionados, considerando-se fora do prazo e sem validade qualquer envio feito fora desse período.

2.1.1. Documento de identidade com foto;

2.1.2. CPF (caso não esteja informado no documento de identidade);

2.1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada (Superior ou Médio/Técnico profissionalizante); informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

2.1.4. Histórico escolar somente para estudantes de direito, para fins de comprovação da média geral. Caso o histórico escolar não contenha a

informação relativa ao coeficiente de rendimento escolar (média geral), poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o índice;

2.1.5. Laudo médico na forma prevista no item 1.1 do tópico III deste Edital, no caso de o candidato se declarar pessoa com deficiência;

2.1.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (ANEXO IV);

2.1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para negros (ANEXO V);

2.1.8. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO VI);

2.1.9. Carta da comunidade da qual faz parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos, somente para os(as) candidatos(as) que optarem em se inscrever na condição de minorias étnico-raciais.

2.2. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação não terá sua inscrição efetivada.

2.3. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo durante o período da inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada no dia 02/05/2023, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

2.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. A Procuradoria da República em Sergipe tem o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de responder pelo crime de falsidade ideológica ou uso de documento falso e demais sanções cabíveis pela prática ilícita.

2.7. A Procuradoria da República em Sergipe não se responsabilizará por solicitações de confirmação de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Estágio da Procuradoria da República em Sergipe.

V. AS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas **OBJETIVAS**, de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, e de provas **OBJETIVAS e SUBJETIVAS**, de caráter eliminatório e classificatório, para os cursos de ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, JORNALISMO e SECRETARIADO. As provas serão elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VII deste Edital.

2. As provas objetivas para os cursos de nível médio de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, conterão 20 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), de Conhecimentos Específicos. Cada uma das questões objetivas valerá 5 pontos, num total de 100 pontos.

3. As provas objetivas para os cursos de nível superior de ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIADO conterão 20 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 10 de Conhecimentos Específicos, 5 de Português e 5 de Informática. Cada uma das questões objetivas valerá 1 ponto, num total de 20 pontos, e na prova subjetiva conterá uma questão

que valerá 80 pontos, totalizando 100 pontos.

PROVA – ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIADO			
ETAPA	MODALIDADE DE PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
1ª	Prova Objetiva	Português	5
		Informática	5
		Conhecimento Específico	10
2ª	Prova Subjetiva	Dissertação ou estudo de caso	1

4. A prova objetiva para o curso de DIREITO conterà 30 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), cada uma no valor de 1 ponto, num total de 30 pontos, e na prova subjetiva conterà uma questão que valerá 70 pontos, totalizando 100 pontos.

PROVA – ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO			
ETAPA	MODALIDADE DE PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
1ª	Prova Objetiva	Improbidade Administrativa	2
		Direito Constitucional	4
		Direito Administrativo	4
		Direito Penal	4
		Direito Processual Penal	3
		Direito Civil	2
		Direito Processual Civil	3
		Direito do Consumidor	2
		Direito Eleitoral	2
		Direito Ambiental	2
		Direitos Difusos e do Cidadão	2
2ª	Prova Subjetiva	Dissertação ou Estudo de Caso (máximo 35 linhas)	1

5. A prova objetiva para o curso de JORNALISMO conterà 20 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 10 de Conhecimentos Específicos e 10 de Língua Portuguesa. Cada uma das questões objetivas valerá 1 ponto, num total de 20 pontos. A prova subjetiva para o curso

de JORNALISMO consistirá na elaboração de um *release* a partir de uma peça processual, que valerá 80 pontos, totalizando 100 pontos.

PROVA – ÁREA DE CONHECIMENTO: JORNALISMO			
ETAPA	MODALIDADE DE PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
1ª	Prova Objetiva	Português	10
		Conhecimentos Específicos	10
2ª	Prova Subjetiva	Conhecimento Específico (produção de um <i>release</i>)	1

6. As provas **OBJETIVAS** e **SUBJETIVAS** serão aplicadas conforme datas e horários indicados abaixo:

CURSO	PROVA	DATA	DURAÇÃO	HORÁRIO
ADMINISTRAÇÃO	OBJETIVA E SUBJETIVA	07/05/2023	4 HORAS	8 às 12 horas
DIREITO	OBJETIVA E SUBJETIVA	07/05/2023	4 HORAS	8 às 12 horas
JORNALISMO	OBJETIVA E SUBJETIVA	07/05/2023	4 HORAS	8 às 12 horas
SECRETARIADO	OBJETIVA E SUBJETIVA	07/05/2023	4 HORAS	8 às 12 horas
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	OBJETIVA	07/05/2023	2 HORAS	8 às 10 horas
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	OBJETIVA	07/05/2023	2 HORAS	8 às 10 horas

7. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência que tenha feito requerimento prévio e fundamentado de tempo adicional, desde que aprovado pela Comissão Organizadora.

VI. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. PROVA OBJETIVA

1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos nas provas objetivas.

2. PROVA SUBJETIVA

2.1 Para os cursos de **ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, JORNALISMO e SECRETARIADO** serão eliminados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% do valor da prova subjetiva.

2.2 A nota a ser atribuída à prova subjetiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão, a coerência do texto e sua adequação ao tema proposto. Na aferição do critério de correção gramatical, deverão os candidatos observar as normas ortográficas em vigor.

2.3. Para os cursos de **ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, JORNALISMO e SECRETARIADO**, serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior àquela exigida para aprovação nas provas objetivas, conforme resultado definitivo da prova objetiva, classificados até as seguintes posições, acrescidos dos eventuais empates:

CURSO	POSIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	30 ^a
DIREITO	120 ^a
JORNALISMO	20 ^a
SECRETARIADO	20 ^a

3. Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida serão eliminados do certame.

4. A classificação final será resultante da soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Subjetiva.

4.1. Em caso de empate dos candidatos na classificação final serão utilizados como critérios

de desempate, nesta ordem:

4.1.1 A maior nota na Prova Discursiva;

4.1.2 A maior nota na Prova Objetiva;

4.1.3 Idade, em favor do candidato mais idoso.

5. O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagio-conosco conforme data estabelecida no cronograma (ANEXO IX).

VII. OS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

1. Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo contra as provas objetivas e subjetivas, que deverá ser encaminhado para o *e-mail* prse-concursoestagio@mpf.mp.br no prazo estabelecido no Cronograma, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VIII.

2. É ônus do candidato indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA ou RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR PROVA SUBJETIVA bem como informar, no corpo do *e-mail*, nome completo, curso (GRADUAÇÃO OU TÉCNICO) e número de inscrição. O formulário de recurso NÃO deve ser identificado, sob pena de não ser apreciado pela comissão avaliadora.

3. No recurso o candidato deverá indicar os motivos do pedido de reexame e poderá juntar documentos que entenda pertinentes, até o limite de 5 Mb. O recurso deverá ser redigido de forma clara e objetiva, com fundamentação consistente e indicação da solução pretendida (alteração do gabarito ou anulação da questão), sob pena de não ser apreciado.

4. Deve ser encaminhado um formulário para cada questão contestada, sob pena de o recurso não ser apreciado.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.
6. Recursos cujo conteúdo ou fundamentação desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
7. Os recursos serão analisados e decididos pelos examinadores responsáveis pela elaboração das questões.
8. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, ainda que não tenham recorrido.
9. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/se/estagie-conosco, conforme data estabelecida no cronograma (ANEXO IX).

VIII. A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, com obediência à ordem de classificação, ao longo da validade da seleção e de acordo com o quadro de vagas constante no ANEXO I.
2. No *e-mail* de convocação, será enviado ao candidato *link* para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, cuja leitura é obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU n. 98, de 12 de setembro de 2017.
3. O candidato selecionado, quando convocado para iniciar o estágio, será informado do horário disponível, de acordo com as necessidades da Procuradoria da República em Sergipe.
4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, de forma definitiva ou temporária. No caso de desistência temporária, poderá renunciar à sua classificação e será posicionado em último lugar na lista de aprovados. A desistência, definitiva ou temporária, deverá ser feita por correio eletrônico prse-sest@mpf.mp.br no momento da convocação. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, será considerado desistente definitivo do processo seletivo.

5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, que poderá ser realizada ou não, segundo a necessidade e a conveniência da Procuradoria da República em Sergipe, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Sergipe, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União, nas Defensorias Públicas dos Estados, na Polícia Civil, na Polícia Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

8. É dever do candidato a estagiário e do estagiário informar imediatamente à PR-SE a existência ou o surgimento de situação de potencial conflito de interesses, aplicando-se, por analogia, a Lei nº 12.813/13.

9. O descumprimento do dever de informar imediatamente a existência de conflito de interesses poderá dar ensejo ao desligamento do estagiário, após regular processo apuratório.

10. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

10.1. Original e cópia do RG e do CPF;

10.2. Original e cópia do comprovante de residência;

10.3. Original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

10.4. Original do Histórico escolar;

10.5. Atestado médico que comprove a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

10.6. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.7. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

10.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral e Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos cinco anos, expedidas há, no máximo, 30 dias;

10.9. Ficha cadastral, na qual deve constar uma fotografia 3x4 (fornecida para preenchimento no ato da contratação);

10.10. Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú;

10.11 Declaração de inclusão (fornecida para preenchimento no ato da contratação);

10.12. Laudo médico na forma prevista no item 1.1 do tópico III deste Edital, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de um ano, contado da data da assinatura do edital de divulgação do Resultado Final, prazo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Chefia da PR-SE.

X. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Organizadora, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar na Procuradoria da República em Sergipe deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-

transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no *site* da Procuradoria da República em Sergipe.

5. A jornada do estágio é de 20 horas semanais.

6. Considerando a publicação da Portaria PGR/MPF 192, de 30 de março de 2022, que regulamenta a atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal, há a possibilidade do estágio remoto em regime híbrido, onde o estágio pode ser realizado de forma parcialmente presencial, podendo cumprir a sua jornada de atividades: **a) fisicamente**, em dias alternados durante a semana, nas unidades do Ministério Público Federal; **b) remotamente**, mediante a adoção do regime de estágio remoto, fora das dependências da unidade; e **c) estágio à distância**, modalidade de estágio realizada no interesse da administração, de forma presencial para a sua unidade de lotação em localidade diversa nas dependências de outra unidade do Ministério Público Federal ou de forma remota híbrida, com auxílio de ferramentas tecnológicas, observada a abrangência geográfica do seguro contra acidentes pessoais, mediante decisão fundamentada do Secretário-Geral e ouvidas as chefias respectivas.

6.1. A realização do estágio não presencial é facultativa, a critério do gestor da unidade administrativa e com consentimento do estagiário e deve ser restrita às atividades compatíveis com a modalidade, não constituindo, portanto, direito ou dever do estagiário.

7. Fica assegurado ao integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

7.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

7.2. Para nível médio, o recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

- 7.3. Para nível superior de graduação, o recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);
- 7.4. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 7.5. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente;
- 7.6. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final.
8. Compete à Procuradoria da República em Sergipe a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste certame.

Aracaju, 13 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

HEITOR ALVES SOARES
Coordenador de Estágio da PR/SE